



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara, se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 199/2021 de 13.10.2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006.

Data da sessão: **10.12.2021**

Horário: **09 HORAS**

Local: Rua Cuba nº 64

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Departamento de Licitações, em horário normal de expediente, junto ao Município de Caiçara em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13 às 17 horas, ou pelo telefone nº 55 3738-1212 (Setor de licitações), ou por endereço eletrônico: compras@caicara.rs.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é a aquisições de **MATERIAL DE GENÉTICO**, aquisição de sêmen bovino, para incentivo da bacia leiteira de produtores e criadores de gado de corte do município, atendidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme solicitação e descrição e/ou especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência, que integra este edital.

1.2. As quantidades constantes no anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item nº 4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2021
ABERTURA 10.12.2021 ÀS 09:00
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 00/2021
ABERTURA 10.12.2021 ÀS 09:00
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE

2.1. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as empresas licitantes façam constar nos **envelopes o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caiçara ou pelos e-mails: pmcaicara@gmail.com e compras@caicara.rs.gov.br.

3.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

5. CREDENCIAMENTO

5.1 Credenciamento dia 10.12.2021, das 08:20 às 08:50;

5.2 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

5.4 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.5 Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado;

5.6 Declaração afirmando que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme anexo III, assinada pelo contador responsável.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

5.7 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.8 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.9 Depois de encerrada a etapa de credenciamento não será aceito novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

LEMBRETE: A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP - deverá ser entregue ao Pregoeiro FORA dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o CRENCIAMENTO.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.10 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

5.11 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item anterior, desde que, cumprido os demais requisitos deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.12 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço sequencial, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

5.13 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) A proposta de preços deverá conter o preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação 1: o prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criarem direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 3: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES

5.14 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios;

5.14.1 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

5.14.2 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

ETAPA DE LANCES ORAIS

5.15 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.16 Os lances deverão ser formulados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

5.17 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um) por cento**.

5.18 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

5.19 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

5.20 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.21 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.22 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.22.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.22.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.21, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.22.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 5.21, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Para as situações previstas no item 5.22.1 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.24 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

5.25 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

5.26 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

HABILITAÇÃO

5.27 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

5.27.1 Declaração (de que não emprega menores de idade, anexo VI, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

5.27.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b, c, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

5.27.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.27.4 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

5.27.5 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

5.27.6 A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.27.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

5.27.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Complementar 155/2016), prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

5.27.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. RECURSO

6.1 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

6.2 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

6.3 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

6.4 O proponente que manifestar a intenção de recurso e ser aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.5 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

7.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

7.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.4 O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

8. CONTRATO E PRAZO:

8.1 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

8.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

8.3 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo VIII deste Edital.

8.4 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

9. DO RECEBIMENTO:

9.1 O item licitado deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Cuba, nº 64, Bairro Centro, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias úteis.

9.2 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o produto.

9.3 O Sêmen a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, bem como que quando da entrega esteja apto para uso. Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na presente solicitação ou à quantidade indicada no cronograma, será exigido do contratado sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 Os pagamentos pelo contratante, somente serão efetuados à contratada, desde observadas as exigências legais, de acordo com o contrato e ao que foi exigido no processo licitatório em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do objeto licitado, mediante apresentação prévia da nota fiscal.

10.2 O preço cotado será fixo sem qualquer espécie de reajuste.

10.3 As despesas decorrentes com a execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias do orçamento municipal:

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento Despesa
2.010 – 71	Manutenção da Secretaria da	
2.016 – 87	Agricultura	Material de Consumo
2.150 - 137	Incentivo à Produção Leiteira	33.90.30.00.00.00.00
	Incentivo à Criação e Gado de Corte	

11. PENALIDADES:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

10.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

10.3. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado na sede do ente público contratante

10.4. A irresignação recursal ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.2. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo fixado, serão inutilizados.

11.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

11.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.5. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.7. No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

11.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Frederico Westphalen, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. FAZEM PARTE DESTA EDITAL

Anexo I - Descrição e/ou especificações do objeto com valor de referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração ME e EPP.

Anexo IV – Modelo de Credenciamento do Representante Legal.

Anexo V – Modelo de Declaração de validade da proposta.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador.

Anexo VII – Dados empresariais.

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Caiçara - RS, 25 de novembro de 2021.

DANIEL COELHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – PROPONENTE:

Secretaria Municipal de Agricultura.

2.0 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de sêmen bovino, para fins de gerar incentivo da bacia leiteira de produtores e criadores de gado de corte do Município, atendidos pela Secretaria de Agricultura. Conforme descrição:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
01	SÊMEN DA RAÇA HOLANDESA 01 – Com prova atualizada na base americana, sem consanguinidade entre si e com UECKER SUPERSIRE JOSUPER-ET e MOUNTFIELD SSI DCY MOGUL-ET nas últimas duas gerações paternas e maternas (pais e avós), libras de leite (milk libs) maior que 1.500, facilidade de parto (calving ease) menor que 2,0, vida mais produtiva (Prod. life) maior que 2, estatura (Stature) menor que 2, composto de úbere (comp úbere) maior que 1.	1.000 doses	R\$ 31,00
02	SÊMEN DA RAÇA HOLANDESA 02 – Com prova atualizada na base americana, sem consanguinidade entre si e com UECKER SUPERSIRE JOSUPER-ET e MOUNTFIELD SSI DCY MOGUL-ET nas últimas duas gerações paternas e maternas (pais e avós), libras de leite (milk libs) maior que 1.500, facilidade de parto (calving ease) menor que 2,0, vida mais produtiva (Prod. life) maior que 2, estatura (Stature) menor que 2, composto de úbere (udder comp) maior que 1.	1.000 doses	R\$ 33,00

OBS: Os itens 1 e 2, apesar de descrição igual, não poderão ser o mesmo touro pelo fato da consanguinidade, pois os mesmos serão utilizados por um período de dois anos, o que poderá ocasionar em cobertura de filhas com doses de sêmen do próprio pai.

3.0 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a referida solicitação, pela necessidade de aquisição de sêmen bovino para incentivo à produção leiteira e criação de gado de corte desta Municipalidade.

Cumpram-se destacar que a inseminação artificial em bovinos, tem sido nos últimos anos a forma mais rápida e econômica de melhoramento genético, permitindo em menor tempo e a um baixo custo utilizar sêmen de reprodutores de alto padrão, proporcionando com maior rapidez a obtenção de animais geneticamente superiores em relação a utilização de touros, desta forma aumentando expressivamente o desempenho produtivo do rebanho em menor espaço de tempo.

Assim, a referida aquisição tem a finalidade de reduzir os custos e tornar viável o uso para todos os agricultores interessados.

Cumpram-se destacar que foi utilizado o critério de preço médio para fixação do valor de referência.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

4.0 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Só será aceito o objeto que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. O Sêmen a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, bem como que quando da entrega esteja apto para uso. Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na presente solicitação ou à quantidade indicada no cronograma, será exigido do contratado sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

5.0 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Agricultura é responsável pela fiscalização e o acompanhamento do contrato no que compete à entrega dos objetos, podendo solicitar o rompimento do contrato caso as especificações não sejam atendidas de acordo com as necessidades e as exigências da Secretaria.

6.0 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos itens licitados deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o pedido, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, localizada à Rua Cuba, nº 64, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

7.0 – LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos itens licitados deverá ocorrer junto à Secretaria Municipal de Agricultura, localizado à Rua Cuba, nº 64, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obrigará-se-á:

I – Efetuar a entrega do material genético em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Este deve implicar na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

IV – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

V – Comunicar a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

IX – Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.0 – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos pelo contratante, somente serão efetuados à contratada, desde observadas as exigências legais, de acordo com o contrato e ao que foi exigido no termo de referência em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação prévia de nota fiscal.

Caiçara - RS, 25 de novembro de 2021.

DANIEL COELHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº RG) e do CPF nº (nº CPF), **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa) nos termos da legislação vigente, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração no envelope correto será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

(local e data)

(nome e identidade do representante legal)

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade no _____ e do CPF no _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Caiçara, na modalidade de Pregão, sob o nº 37/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ no _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(local e data)

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob no _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão, sob o nº 37/2021, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de Caiçara que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

(local e data)

(nome e identidade do representante legal)

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

ANEXO VI DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

_____, inscrito no CNPJ no _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n o _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO VII DADOS EMPRESARIAIS E SOCIETÁRIO / PROPRIETÁRIO

EMPRESA _____, CNPJ N° _____, para fins de possíveis contratos e correspondências e pagamentos INFORMA os dados abaixo:

ENDEREÇO (Rua / Avenida N°) _____, Bairro _____, cidade _____ UF: _____ CEP _____, fones para contrato n° _____ / _____, e-mail: _____.

>> SÓCIO/PROPRIETÁRIO para assinar contratos:

NOME _____

CPF n° _____ RG n° _____

CARGO _____

EMAIL : _____

>>> CONTAS BANCARIAS P/ PROVÁVEIS PAGAMENTO (EM NOME DA LICITANTE)

Banco N° _____ Agência _____ C. Corrente n° _____

NOME DO BANCO _____

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO Nº 00/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021 HOMOLOGAÇÃO ___/___/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 82/2021

O **MUNICÍPIO DE CAIÇARA**, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.925/0001-71, Poder Executivo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Daniel Coelho dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 989.948.160-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caiçara, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXX** estabelecida **XXXXX** na cidade de **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo “Menor Preço Unitário”, sob o nº 00/2021, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de material genético:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
01	SÊMEN DA RAÇA HOLANDESA – Com prova atualizada na base americana, sem consanguinidade entre si e com UECKER SUPERSIRE JOSUPER-ET e MOUNTFIELD SSI DCY MOGUL-ET nas últimas duas gerações paternas e maternas (pais e avós), libras de leite (milk libs) maior que 1.500, facilidade de parto (calving ease) menor que 2,0, vida mais produtiva (Prod. life) maior que 2, estatura (Stature) menor que 2, composto de úbere (comp úbere) maior que 1.	1.000 doses	
02	SÊMEN DA RAÇA HOLANDESA – Com prova atualizada na base americana, sem consanguinidade entre si e com UECKER SUPERSIRE JOSUPER-ET e MOUNTFIELD SSI DCY MOGUL-ET nas últimas duas gerações paternas e maternas (pais e avós), libras de leite (milk libs) maior que 1.500, facilidade de parto (calving ease) menor que 2,0, vida mais produtiva (Prod. life) maior que 2, estatura (Stature) menor que 2, composto de úbere (udder comp) maior que 1.	1.000 doses	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E DO PRAZO: A entrega dos itens licitados deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o pedido, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, localizada à Rua Cuba, nº 64, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES - O valor a ser pago pelos produtos é de **R\$ _____**(_____ reais), a serem pagos após a entrega do produto licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação prévia de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada obrigar-se-á:

I – Fornecer o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal com prazo de garantia;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Este deve implicar na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

IV – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

V – Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX – Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

X – O objeto deverá ser instalado com todas as condições necessárias para que o veículo possa transitar com segurança e dentro das normas determinadas no Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

I. Receber provisoriamente os produtos;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

I. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

- II. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- III. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- IV. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- V. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- VI. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento Despesa
2.010 – 71	Manutenção da Secretaria da Agricultura	Material de Consumo 33.90.30.00.00.00.00
2.016 – 87	Incentivo à Produção Leiteira	
2.150 - 137	Incentivo à Criação e Gado de Corte	

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS – A Secretaria Municipal de Agricultura é responsável pela fiscalização e o acompanhamento do contrato no que compete à entrega dos objetos, podendo solicitar o rompimento do contrato caso as especificações não sejam atendidas de acordo com as necessidades e as exigências da Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, entendido este como equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

As partes contratantes se declaram ainda cientes e conforme com todas as disposições e regras contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações, bem como todas aquelas contidas no Pregão Presencial nº 37/2021, ainda que não estejam expressamente transcritas nesse documento.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caiçara – RS, _____ de _____ de 2021.

CONTRATADA

DANIEL COELHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

FISCAIS DO CONTRATO:

Dirceu Luiz Frizon,
Secretário Municipal de Agricultura.
Portaria nº 05/2021

Jardel Luis Perlin
Veterinário

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS